

**MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
ESCOLA NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA SERGIO AROUCA**

**REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*
SAÚDE PÚBLICA E MEIO AMBIENTE (MESTRADO E DOUTORADO)**

DISPOSIÇÕES COMUNS AOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO

1. Dos Objetivos e da Organização Geral

- 1.1 O Programa de Pós-Graduação de Saúde Pública e Meio Ambiente, ministrado em dois níveis — Mestrado e Doutorado —, tem por objetivo a capacitação de docentes, pesquisadores e gestores em saúde e ambiente, numa perspectiva interdisciplinar, multiprofissional e interinstitucional, voltada para a análise e a proposição de soluções sobre os efeitos decorrentes das exposições ambientais na saúde humana e animal.
- 1.2 O Doutorado tem por objetivo a formação de pesquisadores de diferentes campos do conhecimento, capacitando-os para a realização de pesquisas originais e independentes na área de Saúde Pública e Meio Ambiente, e a formação de docentes para o ensino superior e a pós-graduação *stricto sensu*.
- 1.3 O Mestrado Acadêmico tem por objetivo o aprofundamento do conhecimento técnico-científico e acadêmico, possibilitando a formação de docentes para o ensino superior e a pós-graduação *lato sensu*, bem como o desenvolvimento de habilidades para executar pesquisas e desenvolver processos, produtos e metodologias em áreas voltadas para questões relacionadas ao ambiente e à saúde humana.
- 1.4 O Mestrado Profissional tem por objetivo a capacitação de profissionais da iniciativa pública e privada, gestores da área de saúde ou de ambiente, visando o aprofundamento do conhecimento técnico-científico, bem como o desenvolvimento de habilidades para executar pesquisas e desenvolver processos, produtos e metodologias em suas áreas específicas de atuação.
- 1.5 Na organização do curso de pós-graduação serão observados os seguintes princípios:
 - a) qualidade das atividades de ensino, pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico;
 - b) busca de atualização contínua nas áreas de conhecimento;
 - c) flexibilidade curricular que atenda à diversidade de tendências e áreas do conhecimento;
 - d) intercâmbio e cooperação com os demais programas de pós-graduação da Fundação Oswaldo Cruz.

2. Da Organização Curricular

- 2.1 Os conteúdos dos cursos de Mestrado e Doutorado poderão ser disponibilizados sob a forma de preleções, seminários, trabalhos práticos, de investigação ou outros procedimentos didáticos próprios de cada área de concentração, inclusive treinamento em serviço.
- 2.2 Nas disciplinas ministradas nos cursos de Mestrado e Doutorado será exigido do aluno um mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência.
- 2.3 São definidas 4 (quatro) modalidades de professores de disciplinas na Pós-Graduação:

- a) Professor Coordenador de Disciplina: Professores que, de acordo com o item **4.2**, integrem a categoria de docentes permanentes. O Professor Coordenador deve participar em pelo menos 80% do tempo da disciplina sendo responsável por todos os aspectos diretamente a ela relacionados. No caso de haver mais de um Coordenador, ao primeiro nome listado caberá a responsabilidade de responder pela disciplina. Em circunstâncias excepcionais, a juízo da CPG, poderão ser admitidos docentes que integrem a categoria de docentes visitantes, de acordo com o item **4.2**, como Professores Coordenadores de Disciplinas.
- b) Professor Colaborador de Disciplina: Professores que, de acordo com o item **4.2**, integrem as categorias de docentes visitantes ou docentes colaboradores. O Professor Colaborador deve participar em pelo menos 50% do tempo da disciplina.
- c) Professor Convidado de Disciplina: Professores com título de Doutor ou especialistas na área com conhecimento específico reconhecido. O Professor Convidado deve participar no máximo em 20% do tempo da disciplina.
- d) Assistente de Professor – Alunos do Curso de Doutorado da ENSP que participem junto com o Professor Coordenador da Disciplina, pelo menos 80% do tempo da disciplina.

2.4 A avaliação dos alunos pelo professor pode ser realizada através de provas escritas, produção de artigo, ensaios teóricos, resenhas, e outros instrumentos similares de acordo com as características do curso de pós-graduação, o objeto de estudo da atividade e os objetivos estabelecidos pelo professor.

2.5 O período de realização da avaliação dos alunos deverá ser definido pelo professor coordenador da disciplina, podendo ser feita durante o curso da atividade e ou ao final dela, de acordo a sua natureza e respeitando o calendário académico.

2.6. A realização da avaliação dos alunos não deve ultrapassar o limite de 30 dias a contar do último dia de aula da atividade académica.

2.7 O prazo para entrega das notas dos alunos no Serviço de Gestão Académica pelo Coordenador da atividade é de no máximo 60 dias a contar do último dia de aula.

2.8 O aluno poderá participar do processo de avaliação das disciplinas e de curso mediante formulário específico que será respondido ao seu final, sendo encaminhado para a Assessoria de Desenvolvimento Educacional no período de até 30 dias após o término do último dia de aula da disciplina.

3. **Da Coordenação**

3.1 A coordenação didática dos cursos de Mestrado e Doutorado em Saúde Pública e Meio Ambiente será exercida por uma Comissão de Pós-Graduação (

3.2

3.3

3.4), presidida pelo Coordenador da Pós-Graduação, atendidas as seguintes condições:

- a) Além do coordenador e do coordenador adjunto, um docente por área de concentração, com produção intelectual expressiva e divulgada em veículos reconhecidos em sua área de conhecimento. Cada área de concentração terá também um suplente do docente membro da CPG que deverá comparecer às reuniões e outras atividades previstas, quando da ausência do docente titular. Portanto, a CPG é

composta pelo coordenador do Programa, pelo coordenador adjunto e pelos coordenadores das áreas de concentração. Os membros da CPG, com mandato de até quatro anos, renovável por até mais quatro, serão indicados pelo Coordenador e confirmados pelo Colégio de Doutores do Programa. Todos devem, nos últimos três anos ter orientado alunos de pós-graduação *strito sensu* e apresentado produção acadêmica que atenda aos critérios de credenciamento para orientação de doutorado.

- b) participação de 01 (um) representante discente, eleito por seus pares, o qual deverá apresentar as demandas dos alunos da Pós-graduação.

3.2 São atribuições da CPG em nível de Mestrado e Doutorado:

- a) orientar e coordenar as atividades do programa;
- b) acompanhar as atividades e a estrutura curricular, incluindo grade, pré-requisitos e créditos de disciplinas;
- c) dirimir dúvidas e pendências referentes à matrícula, rematrícula, reopção, dispensa de disciplinas, transferência, aproveitamento e reconhecimento de créditos, bem como a representações e recursos que lhe forem dirigidos, e estabelecer critérios para admissão e readmissão no curso;
- d) representar ao órgão competente, no caso de infração disciplinar;
- e) propor ao Conselho Deliberativo e ao Diretor da ENSP medidas necessárias ao bom andamento do curso;
- f) aprovar, mediante análise dos *curricula vitae*, os nomes dos professores que integrarão o corpo docente e designar comissão para análise do currículo dos docentes a serem credenciados para orientar nos cursos de Mestrado, Doutorado e Mestrado Profissional, utilizando-se, quando necessário, de consultores externos à área de concentração ou à Instituição;
- g) aprovar a Comissão Examinadora para os exames de seleção dos cursos de Mestrado, Doutorado e Mestrado Profissional;
- h) estabelecer procedimentos que assegurem ao pós-graduando a efetiva orientação acadêmica da dissertação ou tese;
- i) estabelecer critérios para a alocação de bolsas e o acompanhamento de desempenho dos bolsistas;
- j) colaborar na elaboração do Catálogo Geral dos Cursos da Fiocruz;
- k) colaborar, em consonância com as demais instâncias envolvidas no programa, nas iniciativas de aperfeiçoamento, acompanhamento e avaliação da pesquisa e produção do curso;
- l) reunir-se, mensalmente, ao longo de todo o ano letivo, ou em reuniões extraordinárias, quando convocadas pelo Coordenador.

3.3 O Coordenador do Programa de Pós-Graduação Saúde Pública e Meio Ambiente será nomeado pelo Diretor e terá como pré-requisito ser docente permanente, de acordo com o item 4.2, e ter estado credenciado para orientar o Doutorado nos 3 anos anteriores. Terá mandato de até 04 (quatro) anos, sendo permitida sua recondução. Competem-lhe as seguintes atribuições:

- a) convocar as reuniões da CPG e presidi-las;
- b) coordenar a execução do programa de pós-graduação, de acordo com as deliberações da CPG;
- c) remeter à CPG todos os relatórios e informações sobre as atividades do programa;
- d) enviar ao Serviço de Gestão Acadêmica, nos prazos previstos, calendários das atividades escolares de cada ano e demais informações concernentes ao registro dos pós-graduandos;
- e) indicar o coordenador adjunto do Programa de Pós-Graduação Saúde Pública e Meio Ambiente;
- f) propor e coordenar o processo de modificação deste regimento;
- g) representar o programa ou indicar representante junto a todas as instâncias que se fizerem necessárias.

- 3.4 A coordenação de cada área de concentração está a cargo de um representante indicado por seus pares, e é responsável por:
- orientar e coordenar a área de concentração do Programa;
 - acompanhar a avaliação dos alunos;
 - atuar como interlocutor junto à coordenação do programa.

4. **Dos Docentes e da Orientação**

4.1 Os docentes do curso de Mestrado e Doutorado em Saúde Pública e Meio Ambiente deverão ter a titulação de Doutor ou equivalente, dedicar-se à pesquisa e ter produção intelectual regular, em veículos reconhecidos e de ampla circulação na área de Saúde Coletiva e áreas afins.

4.2 O corpo de docentes dos cursos de Mestrado e Doutorado é composto por três categorias de docentes:

- Docentes Permanentes**: integram esta categoria os docentes enquadrados pelo programa e que atendam a todos os seguintes pré-requisitos:
 - desenvolvam atividades de ensino na pós-graduação como professores coordenadores de disciplinas (Professor Coordenador de Disciplina);
 - participem de projetos de pesquisa incluídos nas linhas de pesquisa do programa;
 - orientem alunos de Mestrado e Doutorado do programa, sendo devidamente credenciado como orientador pela CPG;
 - tenham vínculo funcional com a FIOCRUZ ou, em caráter excepcional, se enquadrem em uma das seguintes condições especiais:
 - recebam bolsa de fixação de docentes ou sejam pesquisadores de agências federais ou estaduais de fomento;
 - na qualidade de professor ou pesquisador aposentado, tenham firmado com a instituição termo de compromisso de participação como docente do programa;
 - tenham sido cedidos, por convênio formal, para atuar como docente do programa.
 - mantenham regime de dedicação integral com a FIOCRUZ – caracterizada pela prestação de quarenta horas semanais de trabalho – admitindo-se que parcela não majoritária desses docentes tenha regime de dedicação parcial, de acordo com os critérios estabelecidos pela CPG e da área de avaliação da CAPES.
 - a critério da CPG, enquadrar-se-á como docente permanente o docente que não atender ao estabelecido no item **a.1** devido à não-programação de disciplina sob sua responsabilidade ou ao seu afastamento para a realização de *estágio pós-doutoral*, *estágio sênior* ou atividade relevante em Educação, Ciência e Tecnologia, desde que atendidos todos os demais requisitos fixados, do item **a.2** ao item **a.5**.
- Docentes Visitantes**: integram esta categoria os docentes ou pesquisadores com vínculo funcional com outras instituições que sejam liberados das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborarem, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino no programa, permitindo-se que atuem como orientadores. Enquadram-se como visitantes os docentes que tenham sua atuação no programa viabilizada por contrato de trabalho por tempo determinado com a instituição ou por bolsa concedida, para esse fim, por essa instituição ou por agência de fomento.
- Docentes Colaboradores**: integram esta categoria os demais membros do corpo docente do programa que não atendam a todos os requisitos para serem enquadrados como *docentes permanentes* ou como *visitantes*, mas participem de forma sistemática no

desenvolvimento de projetos de pesquisa, nas linhas de pesquisa do programa ou atividades de ensino ou extensão.

- 4.3 Em circunstâncias excepcionais, a juízo da CPG, profissionais que possuam qualificação por sua experiência, conhecimento especializado e produção intelectual regular em veículos científicos reconhecidos e de ampla circulação, poderão ser admitidos, como docentes colaboradores, independentemente do fato de possuírem ou não vínculo com a instituição,
- 4.4 Todo candidato admitido no Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação Saúde Pública e Meio Ambiente terá, a partir de sua admissão, a supervisão de um orientador, que poderá ser substituído, de acordo com a aprovação da CPG.
- 4.5 O orientador de dissertação ou de tese deverá ter o título de doutor ou equivalente, estar inserido em uma linha de pesquisa reconhecida pela ENSP, integrar um grupo de pesquisa credenciado no CNPq, ser credenciado pela CPG e ministrar disciplinas no âmbito do programa.
- 4.6 A juízo da CPG, docentes e pesquisadores não-vinculados ao curso e pertencentes a outras instituições poderão ser admitidos como segundo orientador para projetos determinados e, para isso, serão credenciados pela CPG desde que possuam a titulação de Doutor ou equivalente e produção intelectual regular, em veículos reconhecidos e de ampla circulação na área de Saúde Coletiva e áreas afins.
- 4.7 Compete ao orientador:
 - a) orientar o pós-graduando na organização de seu plano de estudos, bem como assisti-lo na sua formação referente à área correspondente, acompanhando de perto sua trajetória acadêmica;
 - b) prestar assistência ao pós-graduando na elaboração e execução de seu projeto de tese ou dissertação;
 - c) escolher um segundo orientador, quando isto se fizer necessário, de comum acordo com o pós-graduando, e para atender às necessidades de sua formação, segundo orientador este pertencente ou não aos quadros da ENSP;
 - d) exercer outras atividades previstas no Regimento Interno.
- 4.8 São definidas três modalidades de orientadores na Pós-Graduação:
 - a) Orientador Principal e até dois co-orientadores – composta por professores com título de Doutor que se enquadrem nas regras gerais de credenciamento da Pós-Graduação, já estabelecidas. Os níveis de orientação desta modalidade são Mestrado e Doutorado.
 - b) Professor Colaborador – composta por especialistas na área sem Doutorado e com conhecimento específico reconhecido. O nível de orientação desta modalidade é o de Mestrado.
 - c) Assistente do Orientador – composta por alunos de Doutorado, sendo o nível de orientação desta modalidade o de Mestrado.

5. Do Credenciamento de Docentes

5.1. Um profissional interessado em credenciar-se como docente (permanente, colaborador ou visitante) deverá apresentar uma solicitação neste sentido com cópia de seu currículo Lattes junto a CPG do PPGSPMA. A CPG analisará o pedido, emitindo seu parecer considerando o atendimento aos seguintes requisitos:

- a) haver concluído doutorado em programa reconhecido pela CAPES ou ter seu diploma validado.

b) apresentar produção acadêmica com um mínimo de 4 artigos científicos publicados em periódicos com corpo editorial e sistema de avaliação por pares no triênio precedente a solicitação de credenciamento. Esta exigência não se aplica a jovens doutores (4 anos ou menos após a realização da defesa de doutorado), passando a ser demandada, entretanto, a partir do quinto ano após a defesa de tese.

c) apresentar a ementa de uma disciplina a ser oferecida e coordenada pelo solicitante no programa no PPGSPMA.

d) haver trabalho previamente como professor colaborador no PPGSPMA ao longo de pelo menos um ano, tendo sido seu desempenho avaliado positivamente pela CPG.

5.2. O credenciamento de docentes (permanentes, colaboradores e visitantes) ocorrerá anualmente.

5.3. A orientação de alunos de doutorado será realizada pelos docentes que tenham concluído ao menos duas orientações de mestrado.

5.4. Para a renovação de seu credenciamento, o orientador deverá mostrar produtividade científica regular, em veículos reconhecidos e de ampla circulação, cumprimento dos prazos na orientação de dissertações e teses, atividade comprovada em disciplinas ministradas no Programa e não possuir pendências em relação às pautas de disciplinas no Serviço de Gestão Acadêmica.

5.5. Os docentes permanentes do PPGSPMA comprometem-se a atender de forma permanente a todos os requisitos de credenciamento listados no item 2.

6. Do Descredenciamento e Recredenciamento de Docentes

6.1 O descredenciamento de um docente permanente ocorrerá quando:

a) existir solicitação do docente neste sentido.

b) verificar-se o não atendimento da produção de pelo menos um artigo científico publicado em periódico com corpo editorial e sistema de avaliação por pares ao longo de dois anos sucessivos sem justificativa julgada pertinente pela CPG.

c) o docente permanente apresentar um desempenho acadêmico (atividades docentes e de orientação) considerado insatisfatório segundo avaliação da CPG e dos alunos.

6.2 A CPG poderá não realizar o descredenciamento de professores de baixa produção acadêmica, quando considerar relevante sua contribuição e permanência no programa, atendendo os limites estabelecidos pela CAPES para tal condição (20% de docentes permanentes).

6.3. Um docente previamente descredenciado poderá solicitar recredenciamento como professor permanente no PPGSPMA através de petição a CPG, uma vez atendidos os requisitos apresentados no item 5.1.

7. Do Número de Vagas

- 7.1 O número de vagas do programa levará em consideração, entre outros, os seguintes elementos:
- a) capacidade de orientação, comprovada através da existência de orientadores com disponibilidade de tempo;
 - b) os projetos de pesquisa em desenvolvimento;
 - c) fluxo de entrada e saída de alunos;
 - d) linhas de pesquisa reconhecidas na ENSP e grupos de pesquisa credenciados no CNPq;
 - e) capacidade de instalações, equipamentos e recursos para o bom andamento das atividades de pesquisa e ensino.

8. Da Admissão aos Cursos

- 8.1 Para inscrever-se nos cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação Saúde Pública e Meio Ambiente, o candidato apresentará ao Serviço de Gestão Acadêmica os documentos exigidos para o processo de seleção fixados em edital.
- 8.2 A critério da CPG poderão ser aceitos pedidos de transferência de estudantes de outros programas de pós-graduação *stricto sensu* reconhecidos pela CAPES.
- 8.3 O pós-graduando aceito para transferência deverá obter pelo menos 1/4 (um quarto) do total de créditos exigidos pelo curso sendo realizados no Programa de Pós-Graduação Saúde Pública e Meio Ambiente. Esta exigência independe do número de créditos obtidos na instituição de origem, devendo o aluno atender às demais exigências apresentadas pela CPG.
- 8.4 A entrada para o doutorado ocorrerá uma vez a cada semestre do ano. A seleção será coordenada pela CPG, que realizará reuniões específicas, em calendário a ser divulgado, para conduzir o processo seletivo. O candidato deverá apresentar a documentação exigida um mês antes da reunião. Os critérios específicos de seleção, incluindo número de vagas por orientador, serão definidos pela CPG.

9. Da Matrícula

- 9.1 O pós-graduando admitido no Programa deverá requerer matrícula nas disciplinas obrigatórias e/ou eletivas de seu interesse, com anuência de seu orientador, dentro do prazo estabelecido no calendário escolar, no Serviço de Gestão Acadêmica.
- 9.2 Com a anuência do orientador, o pós-graduando poderá solicitar à CPG o trancamento de matrícula em uma ou mais disciplinas, dentro do primeiro 1/4 (um quarto) do período letivo, devendo o Serviço de Gestão Acadêmica registrar o fato. Passado o período de trancamento de cada disciplina, o aluno que não comparecer será reprovado por faltas.
- 9.3 A CPG poderá conceder trancamento total de matrícula por no máximo 01 (um) semestre letivo para os alunos de Mestrado e 02 (dois) semestres letivos para os alunos de Doutorado, tendo em vista motivos relevantes. Esse critério não se aplica para alunos que estejam iniciando o primeiro semestre dos respectivos cursos e para os alunos do Mestrado Profissional, dado que esse último não é um curso oferecido regularmente.
- 9.4 Será considerado desistente o pós-graduando que deixar de renovar sua matrícula por mais de 02 (dois) períodos letivos consecutivos.

- 9.5 Alunos de pós-graduação ou graduados não-inscritos nos cursos regulares da Fiocruz poderão se matricular em disciplinas de pós-graduação oferecidas pelo Programa, então consideradas isoladas, desde que haja vaga, e a juízo do professor responsável pela disciplina e da CPG.
- 9.6 Cabe à Coordenação do Programa tomar providências para que as disciplinas obrigatórias e eletivas sejam ministradas, proporcionando aos pós-graduandos regularidade no encaminhamento de suas atividades.
- 10. Do Regime Didático**
- 10.1 O Mestrado terá duração mínima de 12 meses e máxima de 24 meses. O Doutorado terá duração mínima de 24 meses e máxima de 48 meses.
- 10.2 O tempo regulamentar para a integralização da Pós-Graduação dependerá da comprovação de frequência e aproveitamento do pós-graduando. Este período não poderá ser inferior a 2.880 horas para o Doutorado, e a 1.440 horas para o Mestrado.
- 10.3 Cada disciplina terá um valor expresso em créditos (máximo de 04 créditos), correspondendo cada crédito a um mínimo de 15 (quinze) horas de aula teórica e/ou 30 horas de prática e/ou trabalho equivalente, e/ou a treinamento em serviço e estágios em laboratório.
- 10.4 Os créditos obtidos em diferentes programas em nível de Especialização, Mestrado ou Doutorado poderão ser aproveitados, a critério da CPG, em caso de transferência de programa, de realização de pós-graduação em diferentes níveis e de créditos isolados.
- 10.5 A juízo da CPG, poderão ser atribuídos créditos a atividades acadêmicas específicas fora da grade curricular.
- 10.6 A CPG, mediante sugestão do orientador, poderá exigir do pós-graduando a realização da disciplina ou estágios como pré-requisito para a realização de sua defesa de dissertação ou de tese.
- 10.7 Nenhum pós-graduando será admitido à defesa de tese ou dissertação antes de completar o total dos créditos acadêmicos exigidos para o respectivo grau e de atender às exigências previstas no Regimento Interno.
- 10.8 Para efeito das exigências previstas para a obtenção dos graus de Mestre e Doutor, os créditos obtidos em qualquer disciplina só terão validade durante o prazo máximo para a conclusão do curso, de acordo com o Regimento Interno.
- 10.9 Ultrapassado o prazo previsto do item **10.8**, o estudante poderá, ouvido seu orientador, ter seus créditos revalidados por tempo determinado, a juízo da CPG, mediante o mecanismo que julgar adequado.
- 10.10 O rendimento escolar de cada estudante será expresso em conceitos e/ou notas, com a seguinte escala:
A – Excelente (equivalente a notas entre 9,0 e 10,0)
B – Bom (equivalente a notas entre 7,5 e 8,9)
C – Regular (equivalente a notas entre 6,0 e 7,4)
D – Insuficiente (equivalente a notas menores que 6,0)
- 10.11 O pós-graduando que obtiver conceito D em disciplina eletiva será reprovado, e apenas aqueles que lograrem obter conceitos A, B ou C receberão os créditos respectivos.

- 10.12 Será desligado do curso o pós-graduando que se enquadrar em alguma das seguintes condições:
- obtiver conceito D em disciplina obrigatória
 - obtiver conceito C em três ou mais disciplinas, ou dois conceitos C e um D
 - obtiver conceito D mais de uma vez na mesma disciplina eletiva, ou em diferentes disciplinas eletivas
 - for reprovado por faltas em mais de uma disciplina
 - for reprovado no exame de qualificação
- 10.13 O pós-graduando que obtiver conceito C em duas ou mais disciplinas perderá a bolsa de estudos porventura obtida junto ao Programa de Pós-graduação.
- 10.14 Os alunos de Mestrado e Doutorado deverão:
- realizar exame de qualificação que evidencie a amplitude e profundidade de seus conhecimentos e sua capacidade crítica, nas formas previstas e regulamentadas por este regimento;
 - passar por banca prévia nas formas previstas e regulamentadas por este regimento;
 - realizar defesa pública da dissertação de Mestrado ou tese de Doutorado perante comissão examinadora indicada pelo orientador.
- 10.15 O processo de avaliação das teses e dissertações compreenderá as seguintes modalidades de julgamento:
- Aprovado
 - Reprovado
- 10.16 Caso a tese ou dissertação seja aprovada com restrições, a banca deverá indicar, por escrito, as modificações a serem feitas, e o pós-graduando terá três meses para realizá-las e apresentá-las à Coordenação de Pós-Graduação. O aluno só receberá o diploma e histórico escolar após entregar as modificações sugeridas pela banca examinadora, aprovadas formalmente pelo seu orientador.
- 10.17 O aluno será desligado do curso pela Coordenação de Pós-Graduação caso não atenda às exigências de aproveitamento global mínimo e de limite de prazo para a obtenção de grau, incluída a qualificação.
- 10.18. Na ocorrência de desligamento do aluno no Programa de Pós-graduação, fica excluída qualquer possibilidade futura de religamento do mesmo.
- 10.19 A progressão de alunos do Mestrado para o Doutorado será aplicada a casos excepcionais, e deverá seguir as seguintes etapas:
- Recomendação da banca de qualificação de projeto, a partir da solicitação do orientador e com a sua devida anuência.
 - Recomendação da comissão *ad-hoc* instituída pela CPG, levando em consideração:
 - o grau de elaboração e complexidade do trabalho desenvolvido sobre a temática proposta;
 - avaliação do currículo do candidato compatível com o de um aluno de Doutorado;
 - artigo publicado ou aceito para publicação em revista indexada sobre o tema, elaborado durante o curso, no qual o candidato seja o primeiro autor;
 - ter cumprido os créditos do programa de Mestrado;
 - qualificação aprovada.
 - O prazo máximo para solicitar a progressão do Mestrado para o Doutorado é até o 20º mês.

11. Dos Graus Acadêmicos e Diplomas

- 11.1 Para obter o grau de Mestre, o pós-graduando deverá:
- satisfazer as exigências de prazos mínimo e máximo estabelecidos;
 - completar o número mínimo de créditos exigidos;
 - ser aprovado no exame de qualificação;
 - ser aprovado na defesa de dissertação.
- 11.2 Para obter o grau de Doutor, o estudante deverá:
- satisfazer as exigências de prazos mínimo e máximo estabelecidos;
 - completar o número mínimo de créditos exigidos;
 - ser aprovado no exame de qualificação;
 - ser aprovado na defesa de tese.
- 11.3 O registro e a expedição de histórico escolar e diploma se fará exclusivamente através do Serviço de Gestão Acadêmica, pela comprovação das exigências regimentais e mediante ata de defesa de dissertação ou de tese pelo aluno.
- 11.4 Os diplomas de Mestre e Doutor serão assinados pelo Presidente da Fiocruz, pelo Diretor da ENSP, pelo Coordenador do Programa e pelo diplomado.

DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS AO CURSO DE DOUTORADO

12. Objetivos

- 12.1 O Doutorado do Programa de Pós-Graduação Saúde Pública e Meio Ambiente apresenta características tutoriais, com orientadores credenciados pela CPG e inseridos em linhas de pesquisa reconhecidas pela ENSP e em grupos de pesquisa credenciados pelo CNPq.
- 12.2. O Doutorado tem por objetivo a formação de pesquisadores de diferentes campos do conhecimento, capacitando-os para a realização de pesquisas originais e independentes na área de Saúde Pública e Meio Ambiente, e a formação de docentes para o ensino superior e a pós-graduação *stricto sensu*.

13. Características Gerais

- 13.1 O curso de Doutorado tem como exigência obrigatória as seguintes disciplinas: Teoria e Métodos das Ciências; Seminários de Tese de Doutorado; Introdução à Toxicologia; Epi I: Fundamentos do Método Epidemiológico; Estatística I: Introdução à Estatística; Saúde Coletiva e Saúde Ambiental: história e paradigmas; e Saúde e Ambiente: gestão de risco e sustentabilidade. O aluno de doutorado poderá solicitar isenção de cursar uma ou mais disciplinas obrigatórias em função de seu histórico acadêmico, sendo esta solicitação avaliada pela Coordenação do PPGSPMA.
- 13.2 O programa de curso do doutorando é personalizado e é da responsabilidade conjunta do aluno e do orientador, cabendo à CPG dirimir eventuais dúvidas e contribuir para a resolução de eventuais problemas.

- 13.3 O orientador poderá estimular o aluno a cursar disciplinas fora da Instituição, no país ou no exterior, de acordo com o interesse maior de sua formação, e atribuir créditos a cursos realizados, à participação em congressos e seminários, e a outras atividades docentes e de pesquisa.
- 13.4 O doutorando deverá inserir-se numa linha de pesquisa reconhecida pela ENSP e grupo de pesquisa credenciado pelo CNPq. Se necessário, ele poderá ter até mais dois co-orientadores, e ambos terão seus créditos reconhecidos na tese de Doutorado. Os casos excepcionais de projetos de interesse da ENSP e que não estejam vinculados a linhas de pesquisa reconhecida pela ENSP e grupo de pesquisa credenciado pelo CNPq, serão examinados pela CPG.
- 13.5 Excepcionalmente poderá ocorrer o ingresso no Doutorado de candidato sem Mestrado, desde que apresente produção científica recente na forma de artigos, capítulos e/ou livros.

14. **Língua Estrangeira**

- 14.1 A capacidade de leitura de textos científicos em língua inglesa é obrigatória para o Doutorado. No processo seletivo é aplicada prova de língua inglesa baseada na compreensão de textos, sendo a aprovação deste exame imprescindível para o prosseguimento das etapas seguintes da seleção. A apresentação de diploma de proficiência em língua inglesa ou documentação equivalente (como curso anterior de pós-graduação completado em país de língua inglesa) terá sua validade regulamentada pelo edital de seleção redigido de comum acordo pela comissão de seleção, coordenação do programa e SECA.

15. **Carga Horária e Regime de Créditos**

- 15.1 O Curso de Doutorado deverá ter duração de 2.880 (duas mil oitocentos e oitenta) horas, no mínimo, e de 3.600 (três mil e seiscentas) horas, no máximo. A distribuição da carga horária ocorrerá através das disciplinas obrigatórias, do currículo personalizado do aluno, e da elaboração da tese. Cada 15 (quinze) horas em classe equivalem a 01 (um) crédito, devendo as mesmas ser acompanhadas de um igual número de horas de seminários, biblioteca, pesquisa, estágio, trabalho de laboratório, etc.
- 15.2 O aluno deverá cumprir 96 (noventa e seis) créditos, correspondentes a 2.880 (duas mil, oitocentos e oitenta) horas de atividades acadêmicas, o mínimo requerido para o Doutorado, sendo 60 (sessenta) destes créditos acadêmicos e 36 (trinta e seis) atribuídos à elaboração da tese de Doutorado.

16. **Exame de Qualificação**

- 16.1 O exame de qualificação que habilita o pós-graduando para o Doutorado deve ser cumprido até o final do 24º mês do curso, devendo o aluno já ter cursado as disciplinas obrigatórias. Caso o aluno não realize a qualificação no período previsto, receberá um prazo adicional de quatro meses, findos os quais, se não tiver prestado o exame, será desligado automaticamente do Programa.
- 16.2 A realização do exame de qualificação do doutorado não contabiliza créditos para o aluno.
- 16.3 A realização do exame de qualificação consta de duas partes:
a) apresentação do projeto de tese completamente elaborado;

- b) apresentação de um artigo científico aceito (ou a ser encaminhado para publicação) em revista com corpo editorial e aprovação mediante revisão por pares, tendo o doutorando como autor principal, versando sobre tema no âmbito de sua área de pesquisa, bem como preparado e publicado durante a vigência do Doutorado.
- 16.4 O exame de qualificação será efetuado por uma banca composta por três professores-doutores, incluindo o orientador. Pelo menos um dos membros deve ser externo aos quadros dos Programas de Pós-Graduação da ENSP.
- 16.5 Os membros da banca terão como tarefa julgar o projeto considerando:
- se o candidato apresenta domínio teórico, técnico e metodológico para a abordagem do objeto de estudo no desenvolvimento do seu projeto de tese;
 - a amplitude e profundidade de seus conhecimentos sobre o tema, bem como sua capacidade crítica para analisar resultados de pesquisa e sintetizar tais elementos nos domínios específicos de seu interesse.
 - os aspectos éticos do projeto com base na Resolução 196/96 (RES CNS 196/96) e seguintes.
- 16.6 O processo de avaliação do projeto e do artigo compreenderá as seguintes modalidades de julgamento:
- Aprovado
 - Reprovado
- 16.7 No caso de não-aprovação de uma ou de ambas as partes (projeto e artigo) que compõem a qualificação, o pós-graduando terá 60 (sessenta) dias para realizar novo exame. O não cumprimento desse prazo, ou uma nova reprovação, implicam no desligamento do aluno do curso.
- 16.8 Todo projeto aprovado deve ser enviado ao Comitê de Ética em Pesquisa da ENSP, no prazo de até 30 dias após a qualificação para avaliação.
17. **Tese**
- 17.1 O Doutorado conclui-se com uma tese, que deverá consistir em um estudo teórico ou empírico que demonstre o domínio de recursos teóricos, técnicos e metodológicos para desenvolvimento de pesquisas com amplitude e profundidade sobre o tema selecionado, bem como capacidade de contribuir para o desenvolvimento do conhecimento científico.
- 17.2 Considera-se como conclusão final do Doutorado um trabalho original de alta qualificação e complexidade científica, que pode ter uma das seguintes formas:
- tese no formato tradicional, o que inclui pelo menos os seguintes aspectos: introdução; revisão da literatura científica pertinente; material e métodos ou abordagem teórico-metodológica que norteou o trabalho; resultados e discussão; considerações finais ou conclusão; bibliografia.
 - tese no formato de artigos científicos publicados ou aceitos para publicação em revistas científicas, preparados ao longo do curso de Doutorado, devendo ser o doutorando o primeiro autor dos mesmos, sendo aceitas duas formas:
 - pelo menos 01 (um) artigo publicado ou aceito para publicação em revista de circulação internacional e amplamente indexada, além de 02 (dois) artigos formatados para serem enviados para publicação em revistas científicas.
 - pelo menos 02 (dois) artigos publicados ou aceitos para publicação em revistas de circulação internacional e amplamente indexadas.

- c) tese no formato de capítulos de livros científicos, com pelo menos 02 (dois) capítulos publicados, cujo doutorando seja o primeiro autor e os conteúdos expressem resultados de pesquisa original publicados em veículo de circulação Internacional, ao longo do curso, por editora conceituada.
- d) livro científico cujo doutorando seja o primeiro autor e os conteúdos expressem resultados de pesquisa original publicado ao longo do curso por editora conceituada.

§ 1º - Os artigos e/ou capítulos de livro devem ser acrescidos de uma Introdução, contendo uma revisão da literatura científica pertinente à proposta que norteou o trabalho, de um detalhamento do material e métodos ou abordagem teórico-metodológica utilizada e de uma Conclusão que articule seu conteúdo. Os critérios específicos relacionados à indexação dos periódicos serão definidos pela Coordenação de Pós-Graduação.

§ 2º - Independente da modalidade escolhida pelo doutorando e seu orientador de apresentação da tese (coletânea de artigos, tese sob o formato tradicional ou livro), o aluno deverá, obrigatoriamente, ter um artigo científico, em que consta como primeiro autor, aceito para a publicação ou publicado no período do seu curso de doutorado.

18. Defesa de Tese

- 18.1. Para a defesa da tese de Doutorado deve ser composta uma comissão, indicada pelo orientador e composta de 5 (cinco) professores-doutores, incluindo o orientador, como membros efetivos, sendo 2 (dois) deles externos ao programa. Haverá também 2 (dois) professores-doutores como suplentes, um interno e um externo aos programas de pós-graduação da ENSP.
- 18.2 A defesa de tese de Doutorado deverá ser precedida de banca prévia formalizada no Serviço de Gestão Acadêmica através do formulário “Comunicação de Banca Prévia”. O prazo para que os alunos do Doutorado entrem em banca prévia é até o 44º mês do curso.
- 18.3 Os membros efetivos da banca prévia têm 20 dias para enviar o seu formulário “Parecer de Banca Prévia” ao orientador, com definição de aprovado para defesa ou não. O orientador deverá sistematizar e anexar os pareceres ao formulário “Ata da Banca Prévia”. Em caso de não aprovação, o aluno terá mais 30 dias para realizar as mudanças sugeridas e reencaminhar para os membros da banca prévia. Em caso de uma segunda não aprovação o aluno será desligado do curso.
- 18.4 O agendamento da defesa de tese de Doutorado é condicionado:
 - a) entrega da “Ata da Banca Prévia”, com definição de aprovado para defesa e anexados os pareceres dos membros efetivos da banca;
 - b) formalização no Serviço de Gestão Acadêmica, com pelo menos 15 dias de antecedência, através do formulário “Agendamento da Defesa de Tese de Doutorado”;
 - c) entrega por parte do aluno de disquete ou CD, contendo a versão na íntegra de sua tese, além das autorizações de cópia (para fins acadêmicos e científicos) devidamente assinadas.
- 18.5 A defesa da tese de Doutorado será pública e realizada perante a mesma Comissão Examinadora que compôs a banca prévia e compreenderá as seguintes modalidades de julgamento:
 - a) Aprovado

b) Reprovado

- 18.6 Quando necessário e a critério da CPG, a defesa de tese de Doutorado será fechada.
- 18.7 Após a defesa, é dado ao aluno o prazo de 30 dias para a entrega de 03 (três) versões impressas de sua tese ao Serviço de Gestão Acadêmica, além da substituição do disquete ou CD devidamente autorizado.
- 18.8 Caso a tese seja aprovada com restrições, a banca deverá indicar, por escrito, as modificações a serem feitas, estabelecendo o prazo de até 90 dias para realizá-las e apresentá-las à Coordenação de Pós-Graduação. O aluno só receberá o diploma e histórico escolar após entregar as modificações sugeridas pela banca examinadora, aprovadas formalmente pelo seu orientador, com a anuência de um dos membros externos da banca.
- 18.9. Caso não se realize a defesa da tese de doutorado no período previsto de 48 meses, o aluno terá um prazo adicional de 4 meses para efetuar a defesa, findo o qual ocorrerá seu desligamento definitivo do PPGSPMA caso a mesma não ocorra.

DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS AO CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO

19 Objetivos

- 19.1 O Mestrado contempla e abrange três áreas de concentração, com orientadores credenciados pela CPG e inseridos em linhas de pesquisa reconhecidas pela ENSP e grupos de pesquisa credenciados pelo CNPq. O programa contempla a exigência de disciplinas comuns atendendo um currículo geral mínimo para todos os alunos, visando a compreensão da abrangência da área de Saúde Pública e Meio Ambiente e, ao mesmo tempo, a integração dos alunos em áreas de concentração específicas.
- 19.2 O Mestrado tem por objetivo o aprofundamento do conhecimento técnico e acadêmico, possibilitando a formação de docentes para o ensino superior e a pós-graduação *lato sensu*, bem como o desenvolvimento de habilidades para executar pesquisas em áreas voltadas para as questões relacionadas ao ambiente e à saúde humana e animal.

20 Características Gerais

- 20.1 O curso de Mestrado tem como exigência obrigatória as disciplinas: Introdução à Toxicologia; Epi I: Fundamentos do Método Epidemiológico; Estatística I: Introdução à Estatística; Saúde Coletiva e Saúde Ambiental: história e paradigmas; Saúde e Ambiente: gestão de risco e sustentabilidade; Seminários Avançados do Mestrado I, II e III.
- 20.2 O aluno ingressa no programa com um orientador, credenciado e localizado em linhas de pesquisa reconhecidas pela ENSP e grupos de pesquisa credenciados pelo CNPq.
- 20.3 O aluno poderá contar com a colaboração de até mais dois co-orientadores, além do orientador principal.
- 20.4 Os nomes dos co-orientadores deverão constar da página de crédito da dissertação.
- 20.5 O programa oferecerá as disciplinas Seminários Avançados, com a finalidade de discutir, criticar e socializar o processo de elaboração da dissertação. Para as sessões dos

seminários está prevista a participação dos alunos das áreas de concentração, dos orientadores e de outros profissionais e especialistas interessados.

- 20.6 Para elaborar o plano do Curso e o projeto da dissertação, o aluno contará com a colaboração do orientador. Dentro dessa sistemática, o aluno tem um componente do currículo comum a todos da área de concentração em que está inserido, e outro individualizado, definido de comum acordo com seu orientador e supervisionado pelo coordenador da área, que aprovam, semestralmente, seu plano de atividades.
- 20.7 As áreas de concentração são organizadas através de linhas de pesquisa reconhecidas pela ENSP e grupos de pesquisa credenciados pelo CNPq
- 20.8 Os conhecimentos específicos de cada área de concentração são ministrados por meio de disciplinas obrigatórias (para os alunos que optaram pela área) e eletivas ofertadas anualmente pela ENSP.

21. Língua Estrangeira

- 21.1 Para o Mestrado Acadêmico a capacidade de leitura de textos científicos em língua inglesa é obrigatória. No processo seletivo é aplicada prova de língua inglesa baseada na compreensão de textos, sendo a aprovação deste exame imprescindível para o prosseguimento das etapas seguintes da seleção. A apresentação de diploma de proficiência em língua inglesa terá sua validade regulamentada pelo edital de seleção redigido de comum acordo pela comissão de seleção, coordenação do programa e SECA.

22 Carga Horária e Regime de Créditos

- 22.1 O Curso de Mestrado, com duração de 2 (dois) anos, terá carga horária de 1.440 (um mil quatrocentas e quarenta) horas, no mínimo, e 1.880 (um mil oitocentas e oitenta) horas, no máximo. Esta carga horária se distribuirá pelas disciplinas obrigatórias e eletivas, tendo em vista as especificidades da área de concentração, da área temática e do próprio objeto de investigação. A adequação das disciplinas eletivas para cada mestrando é atribuição do orientador. Dentro da organização do Mestrado, o aluno deve cumprir, como exigência mínima, 48 (quarenta e oito) créditos, sendo 30 (trinta) acadêmicos e 18 (dezoito) obtidos pela elaboração da dissertação. A organização das disciplinas está normatizada pela área de concentração.
- 22.2 Considera-se necessário 15 (quinze) horas dedicadas às atividades em classe para a obtenção de 1 (um) crédito acadêmico, acompanhadas de um igual número de horas dedicadas a seminários, horas de biblioteca, de leitura dirigida, estágios ou trabalho de laboratório.
- 22.3 O aluno que houver concluído o Curso de Especialização em áreas afins à Saúde Pública, Residência em Saúde Pública ou Medicina Preventiva em outras instituições, poderá obter o reconhecimento de seu título numa proporção de até 1/3 (um terço) dos créditos acadêmicos do Mestrado, ou seja, até 10 (dez) créditos. Tal reconhecimento dar-se-á com a concordância do orientador e da CPG.
- 22.4 O aluno que houver concluído o Curso de Especialização em Saúde Pública ou em áreas afins aos cursos da ENSP tem automaticamente reconhecido o seu título, sendo concedidos 05 (cinco) créditos.
- 22.5 Os 30 (trinta) créditos acadêmicos são exigência mínima do Mestrado. O aluno poderá cursar disciplinas e realizar estágios além do previsto, sempre que necessário, para completar sua formação, e deverá fazê-lo quando seu orientador ou, em última instância, a CPG julgar necessário para que este atinja o nível exigido para a sua titulação. Em tais

casos, a atribuição ou não de créditos fica a cargo e critério do orientador, com anuência da CPG.

23. Exame de Qualificação

- 23.1 A defesa de projeto/qualificação deverá se realizar até o 12^o mês do curso e o aluno já deverá ter cursado as disciplinas obrigatórias. Caso o aluno não realize a qualificação no período previsto, receberá um prazo adicional de três meses, findos os quais, se não tiver prestado o exame, será desligado automaticamente do Programa
- 23.2 Esta atividade acadêmica (pela qual o aluno não recebe créditos) será efetuada na presença de uma banca composta por três professores-doutores, incluindo o orientador. Pelo menos um dos membros deverá ser externo à Escola Nacional de Saúde Pública.
- 23.3 Os membros da banca terão como tarefa avaliar se o candidato dispõe de recursos técnicos, teóricos e metodológicos para a abordagem do objeto de estudo no desenvolvimento do seu projeto de dissertação e os aspectos éticos do projeto com base na Resolução 196/96 (RES CNS 196/96) e seguintes.
- 23.4 O processo de avaliação do projeto compreenderá as seguintes modalidades de julgamento:
a) Aprovado
b) Reprovado
- 23.5 Em caso de não-aprovação, novo exame deverá ser realizado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. O não cumprimento desse prazo ou uma nova reprovação implica no desligamento do aluno do curso.
- 23.6 Todo projeto aprovado deverá ser enviado para o Comitê de Ética em Pesquisa da ENSP, no prazo de até 30 dias após a qualificação para avaliação.

24. Dissertação

- 24.1 O Mestrado Acadêmico conclui-se com uma dissertação, que deverá consistir em um estudo teórico ou empírico que demonstre capacidade de planejamento e execução de uma pesquisa, domínio de categorias teóricas e metodologia apropriada ao objeto de estudo, e capacidade de extrair conclusões válidas para o desenvolvimento científico e tecnológico.
- 24.2 Considera-se como conclusão final do Mestrado uma dissertação que poderá ser apresentada, observados os critérios do parágrafo anterior, nas seguintes formas:
- a) dissertação no formato tradicional, o que inclui pelo menos os seguintes aspectos: introdução; revisão da literatura científica pertinente; material e métodos ou abordagem teórico-metodológica; resultados e discussão; considerações finais ou conclusão; bibliografia.
 - b) pelo menos um artigo científico formatado para publicação e preparado ao longo do curso de Mestrado, devendo ser o mestrando o primeiro autor.
§ Único: O artigo deve ser acrescido de um tópico de Introdução, contendo uma revisão da literatura científica pertinente à proposta que norteou o trabalho, de

um tópico com o detalhamento de Material e Métodos ou abordagem teórico-metodológica utilizada, e de uma Conclusão que articule seu conteúdo.

25. Defesa de Dissertação

- 25.1 Para a defesa da dissertação de Mestrado deve ser composta uma comissão, indicada pelo orientador, composta de 3 (três) professores-doutores, incluindo o orientador, como membros efetivos, sendo 1 (um) deles externo aos programas de pós-graduação da ENSP. Haverá também 2 (dois) professores-doutores como suplentes, um interno e um externo aos programas de pós-graduação da ENSP.
- 25.2 A defesa da dissertação de Mestrado deverá ser precedida de banca prévia formalizada no Serviço de Gestão Acadêmica através do formulário “Comunicação de Banca Prévia”. O prazo para que os alunos do Mestrado entrem em banca prévia é até o 22º mês do curso.
- 25.3 Os membros efetivos da banca prévia tem 20 dias para enviar o seu formulário “Parecer de Banca Prévia” ao orientador, com definição de aprovado para defesa ou não. O orientador deverá sistematizar e anexar os pareceres ao formulário “Ata da Banca Prévia”. Em caso de não aprovação, o aluno terá mais 30 dias para realizar as mudanças sugeridas e reencaminhar para os membros da banca prévia. Em caso de uma segunda não aprovação, o aluno será desligado do curso.
- 25.4 O agendamento da defesa de dissertação de Mestrado está condicionada à:
- entrega da “Ata da Banca Prévia”, com definição de aprovado para defesa e anexados os pareceres dos membros efetivos da banca;
 - formalização no Serviço de Gestão Acadêmica, com pelo menos 15 dias de antecedência, através do formulário “Agendamento da Defesa de Dissertação de Mestrado”;
 - entrega por parte do aluno de disquete ou CD, contendo a versão na íntegra de sua dissertação, além das autorizações de cópia (para fins acadêmicos e científicos) devidamente assinadas.
- 25.5 A defesa da dissertação de Mestrado será pública e ocorrerá perante a mesma Comissão Examinadora que compôs a banca prévia e compreenderá as seguintes modalidades de julgamento:
- Aprovado
 - Reprovado
- 25.6 Quando necessário e a critério da CPG, a defesa da dissertação de Mestrado não será pública.
- 25.7 Após a defesa, é dado ao aluno o prazo de 30 dias para a entrega de 03 (três) versões impressas de sua dissertação, além da substituição do disquete ou CD devidamente autorizado.
- 25.8 Caso a dissertação seja aprovada com restrições, a banca deverá indicar, por escrito, as modificações a serem feitas, estabelecendo um prazo de até 90 dias para realizá-las e apresentá-las à Coordenação de Pós-Graduação. O aluno só receberá o diploma e histórico escolar após entregar as modificações sugeridas pela banca examinadora, aprovadas formalmente pelo seu orientador, e com anuência do membro externo da banca.
- 25.9. Caso não se realize a defesa da dissertação de mestrado no período previsto de 24 meses, o aluno terá um prazo adicional de 4 meses para efetuá-la, findo o qual haverá seu desligamento definitivo do PPGSPMA caso a mesma não ocorra..

DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS AO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL

26. **Objetivos**

- 26.1 O Mestrado Profissional em Saúde Pública e Meio Ambiente tem o objetivo de capacitar profissionais da iniciativa pública e privada, gestores da área de saúde ou de ambiente, visando o aprofundamento do conhecimento técnico-científico, bem como o desenvolvimento de habilidades para executar pesquisas e desenvolver processos, produtos e metodologias em suas áreas específicas de atuação.
- 26.2 O curso está formulado para profissionais de nível superior de instituições públicas e privadas, que tenham interesse na formação de seus quadros na área de Saúde Pública e Meio Ambiente.

27. **Características Gerais**

- 27.1 Todas as disciplinas que constituem o Curso de Mestrado Profissional são obrigatórias.
- 27.2 O aluno ingressa no programa com um orientador, credenciado e localizado em linhas de pesquisa reconhecida pela ENSP e grupos de pesquisa credenciados pelo CNPq.
- 27.3 Dado o caráter interdisciplinar do campo da Saúde Pública e Meio Ambiente, o aluno poderá contar com a colaboração de até mais dois orientadores (Segundo e Terceiro Orientador), além do orientador principal, sendo um para a área conexa e outro para a parte metodológica.
- 27.4 Os nomes desses orientadores (Segundo e Terceiro Orientador) deverão constar da página de crédito da dissertação.
- 27.5 Para elaborar o plano do Curso e o projeto de dissertação, o aluno contará com a colaboração do orientador.

28. **Língua Estrangeira**

- 28.1 Para o Mestrado Profissional, exige-se proficiência em inglês. Na prova de proficiência deve ficar comprovada a capacidade de leitura e interpretação por parte do aluno.

29. **Carga Horária**

- 29.1 O Curso de Mestrado Profissional, com duração de 18 meses, terá carga horária de 1.440 (um mil quatrocentas e quarenta) horas, no mínimo, e 1.880 (um mil oitocentas e oitenta) horas, no máximo. A distribuição desta carga horária far-se-á através das disciplinas obrigatórias e Seminários Avançados, tendo em vista as especificidades da área temática e do próprio objeto de investigação. Dentro da organização do Mestrado Profissional, o aluno deve cumprir, como exigência mínima, 900 (novecentas) horas de atividades acadêmicas, com pelo menos 1/3 (um terço) destas horas dedicadas as atividades de pesquisa operacional, e 540 (quinhentas e quarenta) horas pela elaboração da dissertação.
- 29.2 Considera-se para 1 (um) crédito acadêmico 15 (quinze) horas dedicadas às atividades em classe, acompanhadas de um igual número de horas dedicadas a seminários, horas de biblioteca, de leitura dirigida, estágios, atividades de campo, trabalho de laboratório ou trabalho nos serviços.

29.3 As 900 (novecentas) horas de atividades acadêmicas, com pelo menos 1/3 (um terço) destas horas dedicadas às atividades da pesquisa operacional são exigência mínima do Mestrado Profissional. O aluno poderá cursar disciplinas, realizar estágios ou atividades de pesquisa operacional, sempre que necessário para completar sua formação, e deverá fazê-lo quando seu orientador ou, em última instância, a CPG julgar necessário para que este atinja o nível exigido para a sua titulação. Em tais casos, a atribuição ou não de créditos fica a cargo e critério do orientador, com a anuência da CPG.

30. Qualificação

30.1 A defesa oral do projeto de trabalho de conclusão deverá se realizar após 12 meses do início do curso. Os temas obrigatoriamente versarão sobre assuntos relacionados à necessidade do serviço e deverão pertencer ao campo da Saúde Pública e Meio Ambiente.

30.2 Esta atividade acadêmica (pela qual o aluno não recebe créditos) será efetuada na presença de uma banca composta por três professores-doutores, incluindo o orientador, sendo um dos membros externo à ENSP.

30.3 Os membros da banca terão como tarefa avaliar se o candidato dispõe de recursos técnicos e metodológicos para a abordagem do objeto de estudo no desenvolvimento do seu projeto de dissertação e os aspectos éticos do projeto com base na Resolução 196/96 (RES CNS 196/96) e seguintes.

30.4 Em caso de não-aprovação, novo exame deverá ser realizado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. O não cumprimento desse prazo ou nova reprovação implica no desligamento do aluno do curso.

30.5 Todo o projeto aprovado deve ser encaminhado para o Comitê de Ética em Pesquisa da ENSP, no prazo de até 30 dias após a qualificação para avaliação.

31. Trabalho de Conclusão

31.1 O Mestrado Profissional conclui-se com um trabalho de conclusão em que fique demonstrado o domínio do objeto de estudo pelo aluno, bem como a capacidade de planejamento e execução de uma pesquisa operacional que resulte em produto que contribua para melhoria da capacidade de gestão e organização do sistema nacional de saúde.

31.2 Considera-se como conclusão final do Mestrado Profissional um trabalho de conclusão que poderá ser apresentada, observados os critérios do parágrafo anterior, nas seguintes formas:

- a) formato tradicional de dissertação, o que inclui pelo menos os seguintes aspectos: introdução; revisão da literatura técnica e científica pertinente; material e métodos que nortearam o trabalho; resultados e discussão; recomendações e propostas; considerações finais ou conclusão; bibliografia).
- b) pelo menos um artigo científico formatado para publicação e preparado ao longo do curso de Mestrado, devendo ser o mestrando o primeiro autor.
 § Único: O artigo deve ser acrescido de uma introdução, contendo uma revisão da literatura científica pertinente à proposta que norteou o trabalho, de um detalhamento do material e métodos ou abordagem teórico-metodológica utilizada e de uma Conclusão que articule seu conteúdo..

32. Defesa de Trabalho de Conclusão

- 32.1 Para a defesa do trabalho de conclusão de Mestrado deve ser composta uma comissão, indicada pelo orientador e credenciada/aprovada pela CPG, composta de 3 (três) professores-doutores, incluindo o orientador, como membros efetivos, sendo 1 (um) deles externo ao programa. Haverá também 2 (dois) professores doutores como suplentes, um interno e um externo ao programa.
- 32.2 A defesa do trabalho de conclusão de Mestrado deverá ser precedida de banca prévia formalizada no Serviço de Gestão Acadêmica através do formulário “Comunicação de Banca Prévia”. O prazo para que os alunos do Mestrado Profissional entrem em banca prévia é até o 17º mês do curso.
- 32.3 Os membros efetivos da banca prévia têm 30 dias para enviar o seu formulário “Parecer de Banca Prévia” ao orientador, com definição de aprovado para defesa ou não. O orientador deverá sistematizar e anexar os pareceres ao formulário “Ata da Banca Prévia”. Em caso de não aprovação, o aluno terá mais 30 dias para realizar as mudanças sugeridas e reencaminhar para os membros da banca prévia. Em caso de uma segunda não aprovação o aluno será desligado do curso.
- 32.4 O agendamento da defesa de dissertação de Mestrado é condicionado:
- entrega da “Ata da Banca Prévia” com definição de aprovado para defesa e anexados os pareceres dos membros efetivos da banca;
 - formalização no Serviço de Gestão Acadêmica, com pelo menos 15 dias de antecedência, através do formulário “Agendamento da Defesa de Dissertação de Mestrado”;
 - entrega por parte do aluno de disquete ou CD, contendo a versão na íntegra de sua dissertação, além das autorizações de cópia (para fins acadêmicos e científicos) devidamente assinadas.
- 32.5 A defesa do trabalho de conclusão de Mestrado será pública e ocorrerá perante a mesma Comissão Examinadora que compôs a banca prévia, sendo composta das seguintes modalidades de julgamento:
- Aprovado
 - Reprovado
- 32.6 Após a defesa, é dado ao aluno o prazo de 30 dias para a entrega de 03 (três) versões impressas de seu trabalho de conclusão, além da substituição do disquete ou CD devidamente autorizado.
- 32.7 Caso o trabalho de conclusão seja aprovado com restrições, a banca deverá colocar, por escrito, as modificações a serem feitas, estabelecendo o prazo de até 90 dias para realizá-las e apresentá-las à Coordenação de Pós-Graduação. O aluno só receberá o diploma e histórico escolar após entregar as modificações sugeridas pela banca examinadora, aprovadas formalmente pelo seu orientador.
- 32.9. Caso não se realize a defesa da dissertação de mestrado profissional no período previsto de 18 meses, o aluno terá um prazo adicional de 4 meses para efetuar a defesa, findo o qual ocorrerá seu desligamento definitivo do PPGSPMA caso a mesma não ocorra.

33. Atribuições de Créditos Para o Doutorado e Mestrado Acadêmicos

- 33.1 Os alunos que tiverem concluído Curso de Especialização deverão pedir reconhecimento do curso, por meio do seu orientador, à CPG para a equivalência de créditos, podendo ser concedidos até 10 (dez) créditos.

- 33.2 O diploma de cursos de Mestrado na área da Saúde Coletiva credenciados pela Capes é automaticamente reconhecido para créditos no Doutorado, podendo ser concedidos até 20 (vinte) créditos.
- 33.3 Os alunos que concluírem o Mestrado em outras áreas do conhecimento deverão pedir o reconhecimento do curso à CPG, através de seus orientadores, para a equivalência de créditos, podendo ser concedidos até 20 (vinte) créditos.
- 33.4 Os alunos que progredirem do Mestrado para o Doutorado terão aproveitados os créditos correspondentes às disciplinas cursadas durante o curso de Mestrado.
- 33.5 Os 60 (sessenta) créditos acadêmicos constituem exigências mínimas do Doutorado. Para o Mestrado, são exigidos 30 (trinta) créditos. O aluno poderá cursar disciplinas oferecidas em outros cursos de pós-graduação e estágios além do previsto em termos gerais, sempre que necessário, para completar sua formação, e deverá fazê-lo quando seu orientador e, em última instância, a CPG julgarem necessário para que o mesmo atinja um alto nível de sua especialização. A atribuição ou não de créditos, nos casos anteriores, fica a cargo e critério da CPG, com a anuência do orientador. O limite máximo de créditos por estágio e disciplina é de 4 (quatro) créditos.
- 33.6 Além dos créditos obtidos por freqüência aos cursos, o aluno poderá obter créditos pela produção científica, a critério do orientador, durante o período de realização da Pós-Graduação (Mestrado/Doutorado):
- Autor de livro científico completo cujos conteúdos expressem resultados de pesquisa original publicado por editora conceituada pela Área de Saúde Coletiva– 8 (oito) créditos.
 - Editor ou organizador de livro científico cujos conteúdos expressem resultados de pesquisa original publicado por editora conceituada pela Área de Saúde Coletiva– 4 (quatro) créditos.
 - Autor de capítulo de livro científico cujos conteúdos expressem resultados de pesquisa original publicado por editora conceituada pela Área de Saúde Coletiva– 6 (seis) créditos.
 - Autor de artigos em periódico científico conceituados pela área da Saúde Coletiva - até 6 (seis) créditos, a depender da indexação e circulação do periódico.
O total de créditos atribuídos à produção científica será de até 10 créditos (itens a, b, c, d).
- § Único: Os critérios específicos relacionados à indexação de periódicos e os respectivos créditos serão definidos pela Coordenação de Pós-Graduação. Quando o livro (item a) ou artigos científicos (item d) forem utilizados para compor a tese de Doutorado ou dissertação de Mestrado, no caso de o aluno ter optado por essa forma de apresentação, estes não podem ser contados como créditos acadêmicos. O artigo apresentado por ocasião da qualificação pode ser um dos artigos da tese de Doutorado.
- 33.7 Além dos créditos obtidos por freqüência aos cursos, o aluno poderá obter créditos pelas seguintes atividades acadêmicas, a critério do orientador, durante o período de realização da Pós-Graduação (Mestrado/Doutorado):
- Atividade de Assistente do Professor em cursos de pós-graduação na FIOCRUZ, a ser contada numa relação de 1 (um) crédito por 15 (quinze) horas-aula, até 4 (quatro) créditos.
 - Atividade de Assistente do Orientador em cursos de pós-graduação na FIOCRUZ, até 4 (quatro) créditos :
 - dissertação de Mestrado, defendida e aprovada – 4 (quatro) créditos;
 - monografia de curso *lato sensu* – 2 (dois) créditos;

- c) Participação em Jornada Científica da FIOCRUZ ou Congresso Científico durante o curso, até 4 (quatro) créditos:
 - i. Mestrado – 1 (um) crédito por cada participação;
 - ii. Doutorado – 1 (um) crédito por cada participação;
- d) Disciplina de Leituras Dirigidas – 2 (dois) créditos cada, totalizando até 2 (dois) créditos para o Mestrado e 4 (quatro) créditos para o Doutorado;
- e) Participação de alunos de Mestrado/Doutorado nos Seminários de Atualização em Temas Contemporâneos da Saúde Pública ou no Centro de Estudos da ENSP (CEENSP) – a presença em cada 4 sessões corresponderá a 1 crédito, sendo obrigatória, ao longo do curso, a participação em pelo menos 8 sessões, correspondente a 2 créditos.

33. DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- 33.1 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela CPG.
- 33.2 Este Regimento foi preparado com base nas diretrizes do Regimento dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Fiocruz.

REVOGADO